



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

IFRS – CAMPUS BENTO GONÇALVES
PREGÃO Nº 71/2018 – SRP - UASG 158264

Processo Administrativo n.º 23360.000626/2018-60

EXCLUSIVO ME/EPP/COOP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR
N.º 71/2019

O IFRS – Campus Bento Gonçalves, com sede na Av: Osvaldo Aranha, 540, na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0002-27, neste ato representada pela Diretora-Geral, Soeni Bellé, nomeada pela Portaria nº 311 de 23 de fevereiro de 2016, publicada no D.O.U de 24 de fevereiro de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 400.873.360-49 portador(a) da Carteira de Identidade nº 3019524184, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 71/2018, publicada no D.O.U de 13/05/2019, processo administrativo n.º 23360.000626/2018-60, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros alimentícios para atender necessidades do IFRS – Campus Bento Gonçalves e demais órgãos participantes, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 71/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

11.984.084/0001-61 - LISIANE BELLE

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
41	PRATO	EMBALAGEM 10,00 UN	400	R\$ 0,1800	R\$ 72,0000

Marca: MINAPLAST

Fabricante: MINAPLAST

Modelo / Versão: UNIDADE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 21 CM, COR BRANCA

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Bento Gonçalves.

Processo nº 23360.000626/2018-60

Pregão Eletrônico nº 71/2018

Página 1 de 6

12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

50	COPO DESCARTÁVEL	PACOTE 100,00 UN	360	R\$ 1,9000	R\$ 684,0000
Marca: MINAPLAST Fabricante: MINAPLAST Modelo / Versão: TIRA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ					
61	FEIJÃO	SACO 1,00 KG	300	R\$ 11,9500	R\$ 3.585,0000
Marca: ARBAZA Fabricante: ARBAZA Modelo / Versão: SACO 1KG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE VERMELHO, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO) DIAS					
64	MACARRÃO	PACOTE 500,00 G	40	R\$ 3,4300	R\$ 137,2000
Marca: NORDESTE Fabricante: MOINHO NORDESTE Modelo / Versão: PACOTE 500GR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACARRÃO, TIPO COM OVOS, FORMATO CABELO ANJO					
92	CHOCOLATE	BARRA 1,00 KG	56	R\$ 32,0000	R\$ 1.792,0000
Marca: HARALD Fabricante: HARALD Modelo / Versão: BARRA 1KG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHOCOLATE, SABOR MEIO AMARGO, PRAZO VALIDADE 1 ANO					
112	FEIJÃO	SACO 1,00 KG	1000	R\$ 4,6500	R\$ 4.650,0000
Marca: ARBAZA Fabricante: ARBAZA Modelo / Versão: SACO 1KG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAQUINADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG					
120	BISCOITO	PACOTE 400,00 G	200	R\$ 3,7500	R\$ 750,0000
Marca: DIANA Fabricante: TONDO SA Modelo / Versão: PACOTE 400GR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO					
Total do Fornecedor:					R\$ 11.670,2000

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o IFRS Campus Bento Gonçalves.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.2.1. IFRS – Campus Canoas (UASG 158265);
 - 3.2.2. CMDO da 3ª Região Militar/RS (UASG: 160392)
 - 3.2.3. IFRS – Campus Erechim (UASG 158325);
 - 3.2.4. IFRS – Campus Feliz (UASG 158676);
 - 3.2.5. IFRS – Campus Ibirubá (UASG 158675);
 - 3.2.6. IFRS – Campus Osório (UASG 158327);
 - 3.2.7. IFRS – Campus Porto Alegre (UASG 158261);
 - 3.2.8. IFRS – Reitoria (UASG 158141);
 - 3.2.9. IFRS – Campus Sertão (UASG 158263);
 - 3.2.10. IFRS – Campus Vacaria (UASG 158744);



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica

3.2.11. 3.2.11.IFRS – Campus Veranópolis (UASG:158141).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, ou "carona", é um procedimento que visa à aquisição de bens ou materiais de uso comum aproveitando-se o processo licitatório já realizado por outro órgão federal. Trata-se de um procedimento excepcional, uma vez que a regra, prevista na Lei 8.666/1993, é a de que todas as aquisições e contratações sejam precedidas de licitação. O procedimento de adesão é regulamentado pelo artigo 22 do Decreto número 7.892/2013. A adesão só é efetivada caso haja anuência, tanto do órgão gerenciador da Ata indicada, quanto do fornecedor do material a ser adquirido. Diante do exposto, justificamos a autorização da adesão para futuras aquisições por outros órgãos que estejam visando:
- 4.1.1. Celeridade em aquisições de itens diante de necessidades em pequenos vultos;
 - 4.1.2. Economicidade em processos cujos valores.
- 4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50(cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir de 19/06/2019, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13;
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

SOENI BELLÉ
Ordenador de Despesas
IFRS – Campus Bento Gonçalves
CPF 400.873.360-49
Portaria nº 338/2016 – DOU: 26/02/2016

LISIANE BELLE
CNPJ: 11.984.084/0001-61



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica

IFRS – CAMPUS BENTO GONÇALVES
PREGÃO Nº 71/2018 – SRP - UASG 158264
Processo Administrativo n.º 23360.000626/2018-60

EXCLUSIVO ME/EPP/COOP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 71/2019

O IFRS – Campus Bento Gonçalves, com sede na Av: Osvaldo Aranha, 540, na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0002-27, neste ato representada pela Diretora-Geral, Soeni Bellé, nomeada pela Portaria nº 311 de 23 de fevereiro de 2016, publicada no D.O.U de 24 de fevereiro de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 400.873.360-49 portador(a) da Carteira de Identidade nº 3019524184, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 71/2018, publicada no D.O.U de 13/05/2019, processo administrativo n.º 23360.000626/2018-60, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros alimentícios para atender necessidades do IFRS – Campus Bento Gonçalves e demais órgãos participantes, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 71/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

16.866.828/0001-67 - H L P COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
51	COPO DESCARTÁVEL	PACOTE 100,00 UN	800	R\$ 2,9300	R\$ 2.344,0000

Marca: termopot

Fabricante: termopot

Modelo /

Versão: Copo

descartável

80ml

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Copos descartáveis, material poliestireno atóxico, capacidade 80 ml, aplicação café, tira com 100 un. Gravação no fundo do copo do símbolo de identificação p/ reciclagem "PS", conforme NBR 13230 e capacidade do copo.

Total do Fornecedor: R\$ 2.344,0000

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Bento Gonçalves.

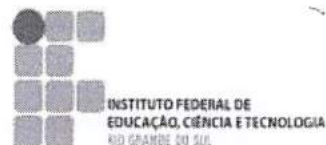
Processo nº 23360.000626/2018-60

Pregão Eletrônico nº 71/2018

Página 1 de 5

ALCILENE MOREIRA DOS
SANTOS 0816422752

IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Bento Gonçalves.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o IFRS Campus Bento Gonçalves.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
 - 3.2.1. IFRS – Campus Canoas (UASG 158265);
 - 3.2.2. CMDO da 3ª Região Militar/RS (UASG: 160392)
 - 3.2.3. IFRS – Campus Erechim (UASG 158325);
 - 3.2.4. IFRS – Campus Feliz (UASG 158676);
 - 3.2.5. IFRS – Campus Ibirubá (UASG 158675);
 - 3.2.6. IFRS – Campus Osório (UASG 158327);
 - 3.2.7. IFRS – Campus Porto Alegre (UASG 158261);
 - 3.2.8. IFRS – Reitoria (UASG 158141);
 - 3.2.9. IFRS – Campus Sertão (UASG 158263);
 - 3.2.10. 3.2.10. IFRS – Campus Vacaria (UASG 158744);
 - 3.2.11. 3.2.11. IFRS – Campus Veranópolis (UASG:158141).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, ou "carona", é um procedimento que visa à aquisição de bens ou materiais de uso comum aproveitando-se o processo licitatório já realizado por outro órgão federal. Trata-se de um procedimento excepcional, uma vez que a regra, prevista na Lei 8.666/1993, é a de que todas as aquisições e contratações sejam precedidas de licitação. O procedimento de adesão é regulamentado pelo artigo 22 do Decreto número 7.892/2013. A adesão só é efetivada caso haja anuência, tanto do órgão gerenciador da Ata indicada, quanto do fornecedor do material a ser adquirido. Diante do exposto, justificamos a autorização da adesão para futuras aquisições por outros órgãos que estejam visando:
 - 4.1.1. Celeridade em aquisições de itens diante de necessidades em pequenos vultos;
 - 4.1.2. Economicidade em processos cujos valores.
- 4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Bento Gonçalves.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50(cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 11/06/2019, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;



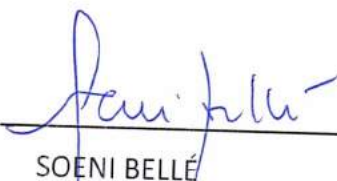
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13;
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



SOENI BELLÉ
Ordenador de Despesas
IFRS – Campus Bento Gonçalves
CPF 400.873.360-49
Portaria nº 338/2016 – DOU: 26/02/2016

ALCILENE MOREIRA DOS
SANTOS:08164823732

Assinado de forma digital por ALCILENE MOREIRA DOS
SANTOS:08164823732
Dados: 2019.06.25 18:05:11 -03'00'

H L P COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA
CNPJ: 16.866.828/0001-67

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

IFRS – CAMPUS BENTO GONÇALVES
PREGÃO Nº 71/2018 – SRP - UASG 158264

Processo Administrativo n.º 23360.000626/2018-60

EXCLUSIVO ME/EPP/COOP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR
N.º 71/2019

O IFRS – Campus Bento Gonçalves, com sede na Av: Osvaldo Aranha, 540, na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0002-27, neste ato representada pela Diretora-Geral, Soeni Bellé, nomeada pela Portaria nº 311 de 23 de fevereiro de 2016, publicada no D.O.U de 24 de fevereiro de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 400.873.360-49 portador(a) da Carteira de Identidade nº 3019524184, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 71/2018, publicada no D.O.U de 13/05/2019, processo administrativo n.º 23360.000626/2018-60, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros alimentícios para atender necessidades do IFRS – Campus Bento Gonçalves e demais órgãos participantes, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 71/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

06.175.464/0001-15 - GILVÂNIO BRUSSO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	AÇÚCAR	PACOTE 5,00 KG	606	R\$ 10,4900	R\$ 6.356,9400

Marca: GASPARIM

Fabricante: GASPARIM

Modelo / Versão: kg

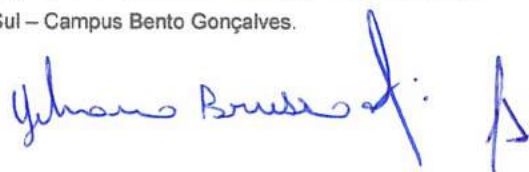
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Açúcar cristal, isento de impurezas, de 1º qualidade. Embalados em pacotes de 5

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Bento Gonçalves.

Processo nº 23360.000626/2018-60

Pregão Eletrônico nº 71/2018

Página 1 de 6





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

kg e fardos com 6 pacotes

4	ARROZ	PACOTE 5,00 KG	500	R\$ 12,2200	R\$ 6.110,0000
Marca: BELLA DICA Fabricante: CAMNPAL Modelo / Versão: kg Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO PARBOILIZADO					
10	CONDIMENTO	PACOTE 500,00 G	237	R\$ 13,2800	R\$ 3.147,3600
Marca: DA NOSSA Fabricante: DA NOSSA Modelo / Versão: PACOTE 500 GRAMAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO MOÍDA, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO					
19	FARINHA TRIGO	PACOTE 5,00 KG	260	R\$ 10,4900	R\$ 2.727,4000
Marca: NORDESTE Fabricante: NORDESTE Modelo / Versão: EMBALAGEM 5 KG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FARINHA TRIGO, MATERIAL TRIGO ESPECIAL, APRESENTAÇÃO PÓ, PRAZO VALIDADE 6 MESES					
33	QUEIJO RALADO	PACOTE 500,00 G	410	R\$ 37,7500	R\$ 15.477,5000
Marca: TUPY Fabricante: TUPY Modelo / Versão: PACOTE 500 GRAMAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: QUEIJO RALADO, INGREDIENTES QUEIJO PARMEZON					
88	REFRIGERANTE	EMBALAGEM 2,00 L	550	R\$ 5,7500	R\$ 3.162,5000
Marca: SCHIN Fabricante: SCHIN Modelo / Versão: EMBALAGEM 2 LITROS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA					
108	AÇÚCAR	PACOTE 5,00 KG	2140	R\$ 10,0600	R\$ 21.528,4000
Marca: GASPARIM Fabricante: GASPARIM Modelo / Versão: EMBALAGEM 5 KG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES					
Total do Fornecedor:					R\$ 58.510,1000

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFRS Campus Bento Gonçalves.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. IFRS – Campus Canoas (UASG 158265);
- 3.2.2. CMDO da 3ª Região Militar/RS (UASG: 160392)
- 3.2.3. IFRS – Campus Erechim (UASG 158325);
- 3.2.4. IFRS – Campus Feliz (UASG 158676);
- 3.2.5. IFRS – Campus Ibirubá (UASG 158675);
- 3.2.6. IFRS – Campus Osório (UASG 158327);
- 3.2.7. IFRS – Campus Porto Alegre (UASG 158261);
- 3.2.8. IFRS – Reitoria (UASG 158141);
- 3.2.9. IFRS – Campus Sertão (UASG 158263);
- 3.2.10. IFRS – Campus Vacaria (UASG 158744);

Guilherme Bousso

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

3.2.11. 3.2.11.IFRS – Campus Veranópolis (UASG:158141).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, ou "carona", é um procedimento que visa à aquisição de bens ou materiais de uso comum aproveitando-se o processo licitatório já realizado por outro órgão federal. Trata-se de um procedimento excepcional, uma vez que a regra, prevista na Lei 8.666/1993, é a de que todas as aquisições e contratações sejam precedidas de licitação. O procedimento de adesão é regulamentado pelo artigo 22 do Decreto número 7.892/2013. A adesão só é efetivada caso haja anuência, tanto do órgão gerenciador da Ata indicada, quanto do fornecedor do material a ser adquirido. Diante do exposto, justificamos a autorização da adesão para futuras aquisições por outros órgãos que estejam visando:
- 4.1.1. Celeridade em aquisições de itens diante de necessidades em pequenos vultos;
 - 4.1.2. Economicidade em processos cujos valores.
- 4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50(cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Bento Gonçalves.

Processo nº 23360.000626/2018-60

Pregão Eletrônico nº 71/2018

Página 3 de 6

Yltono Basso

IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir de 19/06/2019, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Guilherme Brussa A.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13;
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

SOENI BELLÉ

Ordenador de Despesas
IFRS – Campus Bento Gonçalves
CPF 400.873.360-49

Portaria nº 338/2016 – DOU: 26/02/2016

GILVANIO BRUSSO

CNPJ: 06.175.464/0001-15

Gilvanio Brusso ME
Av. 7 de Setembro, 1786
CNPJ 06.175.464/0001-15
Insc. Est. 138/0037597



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

IFRS – CAMPUS BENTO GONÇALVES
PREGÃO Nº 71/2018 – SRP - UASG 158264
Processo Administrativo n.º 23360.000626/2018-60

EXCLUSIVO ME/EPP/COOP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 71/2019

O IFRS – Campus Bento Gonçalves, com sede na Av. Osvaldo Aranha, 540, na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0002-27, neste ato representada pela Diretora-Geral, Soeni Bellé, nomeada pela Portaria nº 311 de 23 de fevereiro de 2016, publicada no D.O.U de 24 de fevereiro de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 400.873.360-49 portador(a) da Carteira de Identidade nº 3019524184, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 71/2018, publicada no D.O.U de 13/05/2019, processo administrativo n.º 23360.000626/2018-60, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros alimentícios para atender necessidades do IFRS – Campus Bento Gonçalves e demais órgãos participantes, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 71/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

28.094.497/0001-73 - FRANCINE GIANA GUIDO E CIA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
2	AÇÚCAR	PACOTE 5,00 KG	241	R\$ 13,7800	R\$ 3.320,9800

Marca: CARAVELAS

Fabricante: CARAVELAS

Modelo / Versão: AÇUCAR

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Bento Gonçalves.

Processo nº 23360.000626/2018-60

Pregão Eletrônico nº 71/2018

Página 1 de 8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Açúcar refinado, isento de impurezas, branco de 1º qualidade. Pacotes de 5 kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade. -Bento Gonçalves: 100 -Feliz:5 -Osório:20 -Porto Alegre:16 -Sertão:100				
3	AMIDO	PACOTE 1,00 KG	574	R\$ 4,3800 R\$ 2.514,1200
Marca: APTI Fabricante: APTI Modelo / Versão: AMIDO DE MILHO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Amido de milho, tradicional, aplicação mingau. Pacotes de 1kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade. -Bento Gonçalves: 250 - CMDO da 3ª Região - Porto Alegre: 250 -Ibirubá:10 -Osório:10 -Porto Alegre:4 -Sertão:50				
5	ARROZ	PACOTE 1,00 KG	1500	R\$ 3,6300 R\$ 5.445,0000
Marca: FRITZ Fabricante: FRITZ Modelo / Versão: ARROZ Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arroz integral, tipo 1(um), classe longo fino. Pacotes de 1 kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade. -Bento Gonçalves: 1.500				
32	CONDIMENTO	PACOTE 500,00 G	129	R\$ 10,8800 R\$ 1.403,5200
Marca: APTI Fabricante: APTI Modelo / Versão: OREGANO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Orégano seco. Condimento natural granulado. Pacotes de 500g. O produto deve estar no terço inicial de sua validade. -Bento Gonçalves:12 - CMDO da 3ª Região - Porto Alegre:10 -Ibirubá:2 -Osório:5 -Sertão:100				
34	SAGU	PACOTE 500,00 G	460	R\$ 6,4900 R\$ 2.985,4000
Marca: BELLA Fabricante: BELLA Modelo / Versão: SAGU Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sagu. Embalagem: pacotes de 500g. O produto deve estar no terço inicial de sua validade. -Bento Gonçalves:80 - CMDO da 3ª Região - Porto Alegre:250 -Ibirubá:20 -Osório:10 -Sertão:100				
42	FILME EMBALAGEM	ROLO 300,00 M	226	R\$ 54,9200 R\$ 12.411,9200
Marca: KPACH Fabricante: KPACH Modelo / Versão: FILME DE PVC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Filme de PVC transparente e esticável, para embalar alimentos em freezers, microondas e geladeiras (autocolante). Rolo com 45 cm x 300 m x 0,009 mm. - Bento Gonçalves: 50 - CMDO da 3ª Região - Porto Alegre:50 -Feliz:30 -Osório:40 -Porto Alegre:6 -Sertão:50				
49	PANO PRATO	UNIDADE	280	R\$ 2,9700 R\$ 831,6000
Marca: MARTINS Fabricante: MARTINS Modelo / Versão: PANO DE PRATO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Panos de prato (copa), Tamanho aproximado: 70cm x 50cm felpudo/atoalhado, Composição: 100% Algodão com bainha - cor branca alvejada. (solicitar amostra) - Bento Gonçalves:200 -Ibirubá:20 -Osório:40 -Vacaria:20				
56	ÁGUA MINERAL NATURAL	GARRAFA 500,00 ML	986	R\$ 1,1700 R\$ 1.153,6200
Marca: VALLE Fabricante: VALLE Modelo / Versão: AGUA AZUL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafas de 500 mL, com lacre inviolável, prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses e com as seguintes características: PH 25°C: de 7,0 a 8,0; Frasco de 500ml. Fardo com 12 unidades. -Bento Gonçalves:360 - Erechim:360 -Feliz:50 -Ibirubá:120 -Sertão:60 -Vacaria:36				
57	BISCOITO	PACOTE 400,00 G	1200	R\$ 3,3800 R\$ 4.056,0000
Marca: NAGA Fabricante: NAGA Modelo / Versão: BISCOITO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Biscoito salgado, água e sal, sem gordura trans. Pacotes com 400 gramas, c/ 3 embalagens individuais. O produto deve estar no terço inicial de sua validade. - Erechim:320 -Feliz:100 -Ibirubá:300 -Reitoria:100 -Sertão:200 -Vacaria:150 -Veranópolis:30				
58	BISCOITO	PACOTE 400,00 G	1210	R\$ 4,9200 R\$ 5.953,2000
Marca: ORQUIDEA Fabricante: ORQUIDEA Modelo / Versão: BISCOITO MARIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bolacha Maria, natural e chocolate. Pacotes com 400 gramas, c/ 3 embalagens individuais. O produto deve estar no terço inicial de sua validade. -Bento Gonçalves:120 -Feliz:100 -Ibirubá:300 -Osório:10 -Reitoria: 100 -Sertão:400 -Vacaria:150 -Veranópolis:30				



IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

62	LEITE CONDENSADO	LATA 395,00 G	364	R\$ 3,5900	R\$ 1.306,7600
Marca: ITALAC Fabricante: ITALAC Modelo / Versão: LEITE CONDENSADO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Leite condensado: Ingredientes: leite integral, açúcar e lactose. Embalagem pacote de 395 gramas. O produto deve estar no terço inicial de sua validade. -Ibirubá:54 -Osório:50 -Porto Alegre:60 -Sertão:200					
65	MACARRÃO	PACOTE 500,00 G	2000	R\$ 5,0700	R\$ 10.140,0000
Marca: ORQUIDEA Fabricante: ORQUIDEA Modelo / Versão: MASSA GRANO DURO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Massa grão duro. Ingredientes: sêmola de trigo duro. Tipos: pene, espagete e parafuso. Pacote de 500 gramas. O produto deve estar no terço inicial de sua validade. - Bento Gonçalves: 500 -Sertão:1.500					
77	BISCOITO	PACOTE 140,00 G	3100	R\$ 2,8400	R\$ 8.804,0000
Marca: BAUDUCCO Fabricante: BAUDUCCO Modelo / Versão: WAFFER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Biscoito "Wafer" com recheio de chocolate. Biscoito obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com farinha de trigo, amido, fermento químico, manteiga ou gorduras/óleo vegetal, leite, açúcar, ovos, e outros ingredientes, apresentado sob a forma de folhas prensadas superpostas em camadas, recheados com creme apropriado no sabor chocolate. Embalagem pacote de no mínimo 140g. O produto deve estar no terço inicial de sua validade. - Erechim:550 -Feliz:500 -Ibirubá:2.000 -Vacaria:50					
81	BISCOITO	PACOTE 360,00 G	750	R\$ 3,8400	R\$ 2.880,0000
Marca: NAGA Fabricante: NAGA Modelo / Versão: BISCOITO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Biscoito doce, tipo rosquinha sabor leite. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, soro de leite em pó, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido láctico. Deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura e aparências agradáveis e características do produto, em excelente estado de conservação, com as rosquinhas integrais. Pacote de no mínimo 330g. O produto deve estar no terço inicial de sua validade. - CMDO da 3ª Região - Porto Alegre:250 - Erechim:100 -Feliz:200 -Ibirubá:200					
83	BOMBOM	CAIXA 1,00 KG	65	R\$ 29,4000	R\$ 1.911,0000
Marca: NEUGBAUER Fabricante: NEUGBAUER Modelo / Versão: BOMBOM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bombom de chocolate com recheio cremoso de castanha de caju, waffer crocante e cobertura com chocolate, pacote de 1 kg com bombons de 20g. O produto deve estar no terço inicial de sua validade. - Ibirubá:45 -Osório:20					
89	REFRIGERANTE	GARRAFA 2,00 L	550	R\$ 5,7900	R\$ 3.184,5000
Marca: SARANDI Fabricante: SARANDI Modelo / Versão: REFRIGERANTE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refrigerante guaraná, acondicionado em embalagem frasco PET de 2L, resistente. O produto deve estar no terço inicial de sua validade. - CMDO da 3ª Região - Porto Alegre:500 -Ibirubá:50					
90	AÇÚCAR	EMBALAGEM 500,00 G	56	R\$ 5,0900	R\$ 285,0400
Marca: APTI Fabricante: APTI Modelo / Versão: ACUCAR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Açúcar de confeitador, sem amido na composição, com prazo de validade mínimo de 1 ano. Deve apresentar cor, cheiro, sabor e textura característicos do produto em excelente estado de conservação. Pacotes de 500g. O produto deve estar no terço inicial de sua validade. - Bento Gonçalves: 20 -Osório:20 -Porto Alegre:16					
109	ARROZ	PACOTE 5,00 KG	1500	R\$ 13,3700	R\$ 20.055,0000
Marca: BELLA Fabricante: BELLA Modelo / Versão: ARROZ Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arroz parboilizado, tipo 1(um), classe longo fino. Pacotes de 5kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade. -Sertão:1500					
110	ARROZ	PACOTE 1,00 KG	500	R\$ 4,5900	R\$ 2.295,0000
Marca: FRITZ Fabricante: FRITZ Modelo / Versão: ARROZ Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arroz parboilizado, tipo 1(um), classe longo fino. Pacotes de 5kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade. -Sertão:1500					

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Bento Gonçalves.

Processo nº 23360.000626/2018-60

Pregão Eletrônico nº 71/2018

Página 3 de 8

Versão: ARROZ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Bento Gonçalves.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Arroz integral, tipo 1(um), classe longo fino. Pacotes de 1 kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade. -Sertão:500

111	FARINHA TRIGO	PACOTE 5,00 KG	280	R\$ 13,8300	R\$ 3.872,4000
-----	---------------	----------------	-----	-------------	----------------

Marca: CISNE

Fabricante: CISNE

Modelo

Versão: FARINHA

DE

TRIGO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Farinha de trigo especial, tipo 1. Enriquecido com ferro e ácido fólico (vit.B9), com 1,6g de fibras para cada 50 g de farinha de trigo. Pacote de 5kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade. -

Ibirubá:80 -Sertão:200

115	LEITE FLUIDO	CAIXA 1,00 L	200	R\$ 3,1500	R\$ 630,0000
-----	--------------	--------------	-----	------------	--------------

Marca: SANTA CLARA

Fabricante: SANTA CLARA

Modelo / Versão: LEITE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Leite de vaca semidesnatado UHT. Embalagem longa vida de 1 litro. Caixa com tampa. O produto deve estar no terço inicial de sua validade. -Ibirubá:200

Total do Fornecedor: R\$ 95.439,0600

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o IFRS Campus Bento Gonçalves.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. IFRS – Campus Canoas (UASG 158265);
- 3.2.2. CMDO da 3ª Região Militar/RS (UASG: 160392)
- 3.2.3. IFRS – Campus Erechim (UASG 158325);
- 3.2.4. IFRS – Campus Feliz (UASG 158676);
- 3.2.5. IFRS – Campus Ibirubá (UASG 158675);
- 3.2.6. IFRS – Campus Osório (UASG 158327);
- 3.2.7. IFRS – Campus Porto Alegre (UASG 158261);
- 3.2.8. IFRS – Reitoria (UASG 158141);
- 3.2.9. IFRS – Campus Sertão (UASG 158263);
- 3.2.10. 3.2.10.IFRS – Campus Vacaria (UASG 158744);
- 3.2.11. 3.2.11.IFRS – Campus Veranópolis (UASG:158141).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, ou "carona", é um procedimento que visa à aquisição de bens ou materiais de uso comum aproveitando-se o processo licitatório já realizado por outro órgão federal. Trata-se de um procedimento excepcional, uma vez que a regra, prevista na Lei 8.666/1993, é a de que todas as aquisições e contratações sejam precedidas de licitação. O procedimento de adesão é regulamentado pelo artigo 22 do Decreto número 7.892/2013. A adesão só é efetivada caso haja anuência, tanto do órgão gerenciador da Ata indicada, quanto do fornecedor do material a ser adquirido. Diante do exposto, justificamos a autorização da adesão para futuras aquisições por outros órgãos que estejam visando:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica

- 4.1.1. Celeridade em aquisições de itens diante de necessidades em pequenos vultos;
- 4.1.2. Economicidade em processos cujos valores.
- 4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50(cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

- 4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 11/06/2019, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou






INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13;
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Bento Gonçalves.

SOENI BELLÉ
 Ordenador de Despesas
 IFRS – Campus Bento Gonçalves
 CPF 400.873.360-49
 Portaria nº 338/2016 – DOU: 26/02/2016

FRANCINE GIANA GUIDO E CIA LTDA
 CNPJ: 28.094.497/0001-73



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

IFRS – CAMPUS BENTO GONÇALVES
PREGÃO Nº 71/2018 – SRP - UASG 158264
Processo Administrativo n.º 23360.000626/2018-60

EXCLUSIVO ME/EPP/COOP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 71/2019

O IFRS – Campus Bento Gonçalves, com sede na Av: Osvaldo Aranha, 540, na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0002-27, neste ato representada pela Diretora-Geral, Soeni Bellé, nomeada pela Portaria nº 311 de 23 de fevereiro de 2016, publicada no D.O.U de 24 de fevereiro de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 400.873.360-49 portador(a) da Carteira de Identidade nº 3019524184, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 71/2018, publicada no D.O.U de 13/05/2019, processo administrativo n.º 23360.000626/2018-60, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros alimentícios para atender necessidades do IFRS – Campus Bento Gonçalves e demais órgãos participantes, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 71/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

31.301.255/0001-18 - FORTPAN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
99	PÃO	PACOTE 1,00 KG	3500	R\$ 3,8000	R\$ 13.300,0000

Marca: SUPERPAN

Fabricante: SUPERPAN

Modelo / Versão: PÃO FRANCÊS 50 GR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PÃO, TIPO FRANCÊS, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA, PESO 50 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO.

Total do Fornecedor: R\$ 13.300,0000

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Bento Gonçalves.

Processo nº 23360.000626/2018-60

Pregão Eletrônico nº 71/2018

Página 1 de 5

IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Bento Gonçalves.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o IFRS Campus Bento Gonçalves.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.2.1. IFRS – Campus Canoas (UASG 158265);
 - 3.2.2. CMDO da 3ª Região Militar/RS (UASG: 160392)
 - 3.2.3. IFRS – Campus Erechim (UASG 158325);
 - 3.2.4. IFRS – Campus Feliz (UASG 158676);
 - 3.2.5. IFRS – Campus Ibirubá (UASG 158675);
 - 3.2.6. IFRS – Campus Osório (UASG 158327);
 - 3.2.7. IFRS – Campus Porto Alegre (UASG 158261);
 - 3.2.8. IFRS – Reitoria (UASG 158141);
 - 3.2.9. IFRS – Campus Sertão (UASG 158263);
 - 3.2.10. 3.2.10.IFRS – Campus Vacaria (UASG 158744);
 - 3.2.11. 3.2.11.IFRS – Campus Veranópolis (UASG:158141).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, ou “carona”, é um procedimento que visa à aquisição de bens ou materiais de uso comum aproveitando-se o processo licitatório já realizado por outro órgão federal. Trata-se de um procedimento excepcional, uma vez que a regra, prevista na Lei 8.666/1993, é a de que todas as aquisições e contratações sejam precedidas de licitação. O procedimento de adesão é regulamentado pelo artigo 22 do Decreto número 7.892/2013. A adesão só é efetivada caso haja anuência, tanto do órgão gerenciador da Ata indicada, quanto do fornecedor do material a ser adquirido. Diante do exposto, justificamos a autorização da adesão para futuras aquisições por outros órgãos que estejam visando:
- 4.1.1. Celeridade em aquisições de itens diante de necessidades em pequenos vultos;
 - 4.1.2. Economicidade em processos cujos valores.
- 4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica

estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50(cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir de 11/06/2019, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

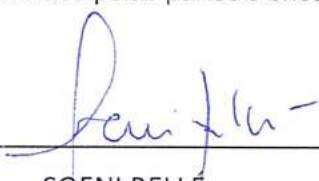
IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13;
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.


SOENI BELLE

Ordenador de Despesas
IFRS – Campus Bento Gonçalves
CPF 400.873.360-49
Portaria nº 338/2016 – DOU: 26/02/2016

FORTPAN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 31.301.255/0001-18

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DEBB-BCBC-1560-606B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DEBB-BCBC-1560-606B



Hash do Documento

89EFCC5C724ECAAF68603E54EDA8E42EF3ECE90E149CCD7F45518721E91EEA588

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/06/2019 é(são) :

☒ Victoria Silveira Arend (Administrador) - 019.346.080-76 em
24/06/2019 15:07 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - FORTPAN COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA - 31.301.255/0001-18



12



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. n°	Rubrica

IFRS – CAMPUS BENTO GONÇALVES
PREGÃO Nº 71/2018 – SRP - UASG 158264
Processo Administrativo n.º 23360.000626/2018-60
EXCLUSIVO ME/EPP/COOP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 71/2019

O IFRS – Campus Bento Gonçalves, com sede na Av: Osvaldo Aranha, 540, na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0002-27, neste ato representada pela Diretora-Geral, Soeni Bellé, nomeada pela Portaria nº 311 de 23 de fevereiro de 2016, publicada no D.O.U de 24 de fevereiro de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 400.873.360-49 portador(a) da Carteira de Identidade nº 3019524184, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 71/2018, publicada no D.O.U de 13/05/2019, processo administrativo n.º 23360.000626/2018-60, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros alimentícios para atender necessidades do IFRS – Campus Bento Gonçalves e demais órgãos participantes, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 71/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

05.858.023/0001-55 - FOMENTO DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
9	CAFÉ	PACOTE 500,00 G	2910	R\$ 6,8500	R\$ 19.933,5000

Marca: VILLA RICA

Fabricante: ODEBRECHT COM IND CAFE LTDA

Modelo / Versão: ALTO VÁCUO 500 GR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Café puro em pó forte, grãos selecionados com ponto de torra média escuros. Embalagem dupla em alumínio e papel cartão, embalado a vácuo, tipo bebida mole/exportação, com selo de pureza da ABIC, selo FSC nas embalagens. Pacote de 500g. O produto deve estar no terço inicial de sua validade

Total do Fornecedor: R\$ 19.933,5000

IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fis. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Bento Gonçalves.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o IFRS Campus Bento Gonçalves.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.2.1. IFRS – Campus Canoas (UASG 158265);
 - 3.2.2. CMDO da 3ª Região Militar/RS (UASG: 160392)
 - 3.2.3. IFRS – Campus Erechim (UASG 158325);
 - 3.2.4. IFRS – Campus Feliz (UASG 158676);
 - 3.2.5. IFRS – Campus Ibirubá (UASG 158675);
 - 3.2.6. IFRS – Campus Osório (UASG 158327);
 - 3.2.7. IFRS – Campus Porto Alegre (UASG 158261);
 - 3.2.8. IFRS – Reitoria (UASG 158141);
 - 3.2.9. IFRS – Campus Sertão (UASG 158263);
 - 3.2.10. IFRS – Campus Vacaria (UASG 158744);
 - 3.2.11. IFRS – Campus Veranópolis (UASG:158141).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, ou “carona”, é um procedimento que visa à aquisição de bens ou materiais de uso comum aproveitando-se o processo licitatório já realizado por outro órgão federal. Trata-se de um procedimento excepcional, uma vez que a regra, prevista na Lei 8.666/1993, é a de que todas as aquisições e contratações sejam precedidas de licitação. O procedimento de adesão é regulamentado pelo artigo 22 do Decreto número 7.892/2013. A adesão só é efetivada caso haja anuência, tanto do órgão gerenciador da Ata indicada, quanto do fornecedor do material a ser adquirido. Diante do exposto, justificamos a autorização da adesão para futuras aquisições por outros órgãos que estejam visando:
- 4.1.1. Celeridade em aquisições de itens diante de necessidades em pequenos vultos;
 - 4.1.2. Economicidade em processos cujos valores.
- 4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

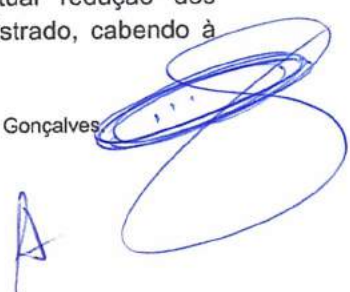
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50(cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 11/06/2019, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);



IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. n°	Rubrica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves.

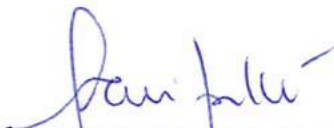
dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);

- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13;
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



SOENI BELLÉ
Ordenador de Despesas
IFRS – Campus Bento Gonçalves
CPF 400.873.360-49
Portaria nº 338/2016 – DOU: 26/02/2016

FOMENTO DISTRIBUIDORA LTDA. - ME.
CNPJ: 05.858.023/0001-55
I. E. 907.57980-80



FOMENTO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.858.023/0001-55